

PROTOCOLO
21675/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
42/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

173/2019



Número do processo: 0021675/2019

Número único: 4GB.832.8C2-53

Protocolado em: 06/06/2019 09:34

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: licitação de carrinho

Requerente: 105149 - LUCIANE MILANI

CPF do requerente:

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº 77 - CEP: 83829-066

Complemento: CASA 1

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO N° 20 /2019

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2019

Ref. Aquisição de Material

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Administração vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de carrinhos de carga para setor de Almoxarifado e Patrimonio deste Município.

Os itens a serem adquiridos, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses estão descritos no Anexo I deste Memorando.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que os equipamentos atuais encontram-se bem danificados pelo tempo de uso, ressaltamos que é de suma importância o uso destes equipamentos nas atividades diárias do setor de Almoxarifado e do setor de Patrimonio

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela , nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia minima de 12 (doze) meses para os itens.

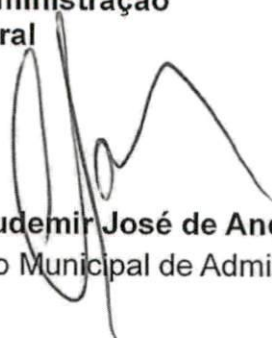
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, será indicada pela Secretaria de Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Luciane Milani
Assessora e Coordenadora


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O Carrinho para carga a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para no mínimo 200 Kg. Equipado com 2 rodas com pneu e câmara. Dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento	04	unidade 08230154
Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. Dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. Equipado com 6 rodas no estilo de estrela, capacidade para no mínimo 150Kg.	02	unidade 08230155

Atenciosamente,



Luciane Milani
Assessora e Coordenadora



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERENCIA

1. Tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni.	04	Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para no mínimo 200 Kg. Equipado com 2 rodas com pneu e câmara. Dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento	R\$	R\$
02	Uni.	02	Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. Dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. Equipado com 6 rodas no estilo de estrela, capacidade para no mínimo 150Kg.	R\$	R\$

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Aquisição de carrinho de carga para transporte de mercadorias e materiais do setor de Almoxarifado e Patrimônio, os serviços deverão ser executados conforme exigências do presente Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

3. DA ENTREGA

- 3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 3.2. O frete será de total responsabilidade da Contratada.
- 3.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.
- 3.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da

rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

- 3.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. **Constitui obrigações da CONTRATADA:**

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- n) Fornecer garantia de mínima de 1(um) ano.

4.3. **São responsabilidades da Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

5. **DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

- 5.1. Solicitamos que após a licitação, seja firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações dos itens a serem contratados. O contrato/ata de registro de preço deverá ter vigência de 12



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Almoxarifado Central



(doze) meses a contar de sua assinatura, com previsão de possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora **Luciane Milani**, matrícula nº 351100, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Luciane Milani
Assessora e Coordenadora

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



**FERRAMENTAS
GERAIS**

FG

TFSales

Orçamento de Venda

Cliente:	PREF MUNIC FAZENDA RIO GRANDE	Nº Pedido:	111355590001291	Representante:	EDIMILSON OLIVEIRA
End. Faturamento:	AV VENEZUELA, 247	Data de Criação:	23/05/2019	Telefone:	(51)3358 1276
Bairro:	NACOES	CEP:	83820000	Operação:	VDA CONSUMO - NÃO-
Cidade:	FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR	Cond. Pagto.:	A VISTA
CNPJ:	095422986000102	Telefone:	0041 6271257	Ordem Compra:	LUCIANE
Contato:		Data Validade:	30/06/2019	End. Unid. Faturamento:	R JOAO BETTEGA NR 4
		End. Entrega:	AV VENEZUELA, 247		280
			NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83820000		CURITIBA PR

Linha	Produto	Descrição	Classif. Fiscal	UM	Qtd.Solic.	Preço	%IPI	Valor IPI	% ICMS	ICMS	% ST	ST	ST ANT.	Total dos Produtos
1	1088726	CARRO TUB.P/ENTREGA 43X53X112 200KG 350X4 PNEU CAMARA 6160000200 VONDER	87168000.I	PC	4	290,00	0,00	0,00	18,00%	208,80	0,00	0,00	0,00	1.160,00
2	1088725	CARRO TUB.P/SUB.ESCADA 59X51X118 150KG CCV0150 C/6 RODAS MACICAS 6160000150 VONDER	87168000.I	PC	2	680,00	0,00	0,00	18,00%	244,80	0,00	0,00	0,00	1.360,00

Observação: DEVOLUCAO SOMENTE COM AUT DO VENDEDOR.

Tipo de Frete:	CIF TOTAL	Frete:	38,47	Peso Bruto:	55,90	Total Bruto:	2.520,00	Peso Liq.:	55,90	Total dos Produtos:	2.520,00
Transportador:	ALFA-Redoviário-Normal			ICMS:	453,60	ICMS ST:	0,00	IPI:	0,00	ST ANT:	0,00
Redespacho:										Total Pedido:	2.520,00

LIBERAÇÃO DO CRÉDITO MEDIANTE APROVAÇÃO DO CADASTRO.
MERCADORIA SUJEITA A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE.
(*) PREÇOS PROMOCIONAIS C/VALIDADE POR PRAZO LIMITADO.
PREÇOS COTADOS EM REAIS.
R - REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO INTERNA OU INTERESTADUAL
D - DIFERIMENTO
S - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA
GNRE - GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

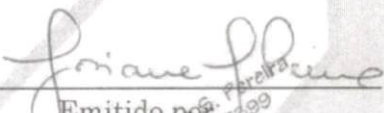


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO Nº 023946/2019

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que consultando registros desta repartição, verifiquei que, **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 92.664.028/0026-08**, estabelecido na Rodovia RS 118, nº 9393- Pavilhão A - Viamão-RS, encontra-se cadastrado no Setor de ISSQN e Alvará, inscrito sob nº 18444-0, não possui dívidas lançadas contra si, portanto, nada deve referente a **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, até a presente data. Esta certidão tem efeito de certidão negativa e possui validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão e, não exime o requerente do cumprimento de obrigações vincendas ou, que vierem a ser apuradas. Por ser verdade, vai passada nesta cidade de Viamão, em 1 de julho de 2019.


Emitido por
Josiane S. Pereira
Mat. 105399
FISCAL




Secretaria da
Fazenda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0013595455

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FERRAMENTAS GERAIS COM IMP FERRAM MAQUIN LTDA**

Endereço: **ROD RS 118, 9393, PAVILHAO A
ESTANCIA GRANDE, VIAMAO - RS**

CNPJ: **92.664.028/0026-08**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **JULHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

• **6 Débito(s) AUL/DAT:**
• **2 Adm Parcelado - 2 Adm Exigibilidade Suspensa**
• **1 Adm Garantido**

~~Esta~~ certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/9/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023256231**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.664.028/0026-08

Razão

FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO DE FER E MAQ LTDA

Social:

Endereço: AV RODOVIA RS 118 / 9393 / ESTANCIA GRANDE VIAMAO - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503573475376907

Informação obtida em 26/06/2019 11:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E
MAQUINAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.664.028/0026-08

Certidão nº: 168289548/2019

Expedição: 25/02/2019, às 10:28:06

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS
E M A Q U I N A S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

92.664.028/0026-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E
MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 92.664.028/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:05 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **F29A.6B8A.A9FD.53D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207718640

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800280803

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

PORTO ALEGRE

Local

18 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

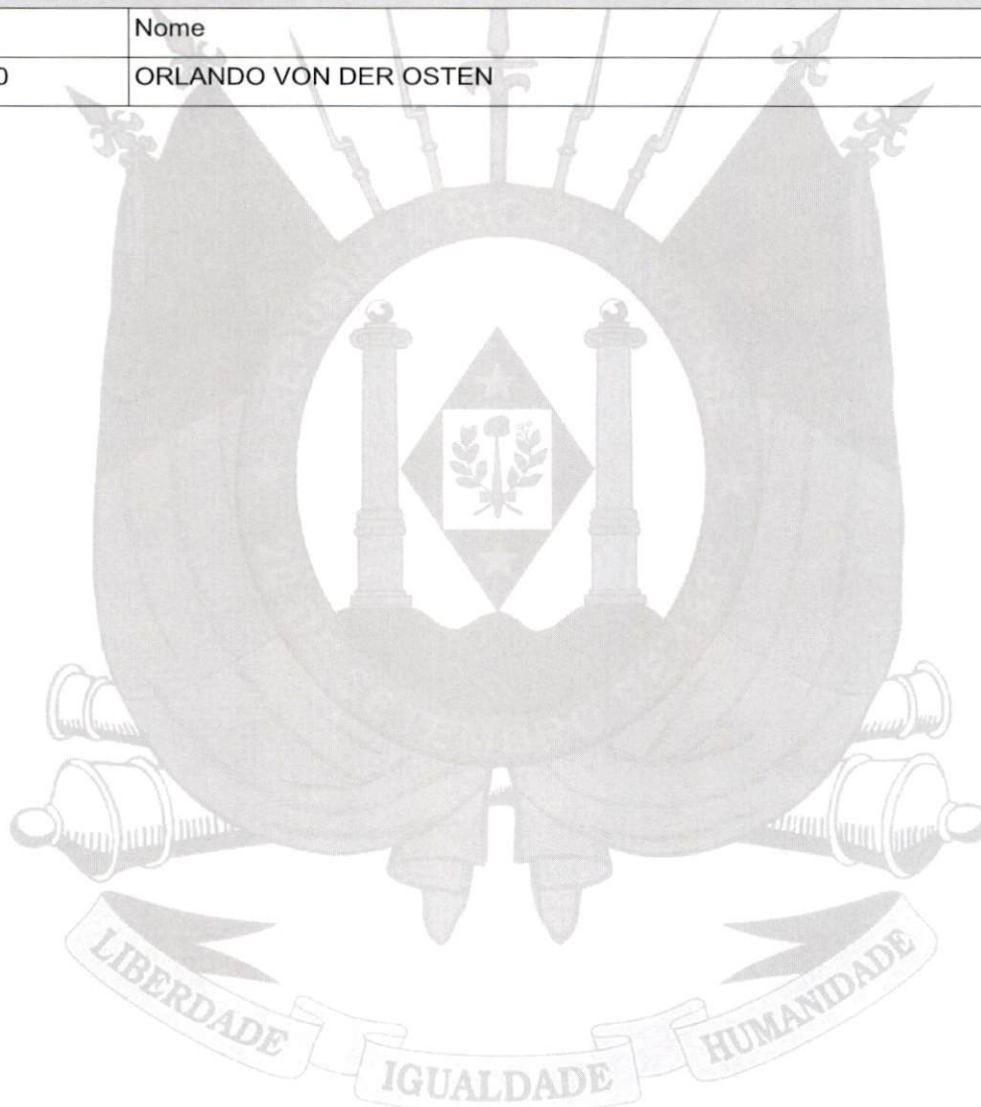
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/554.085-6	RS2201800280803	10/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.667.029-00	ORLANDO VON DER OSTEN



FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 27

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 2.876, bairro Portão, CEP 81.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.635.689/0001-92, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201621651, em sessão de 28/08/1968, neste ato representada por seu administrador, Sr. Orlando von der Osten, abaixo qualificado; e **ORLANDO VON DER OSTEN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/01/1954, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 873.964-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 201.667.029-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua General Potiguara, nº 2.086, bairro Fazendinha, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.330-320; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3223, bairro São Geraldo, CEP 90.230-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.664.028/0001-41, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 4320771864 e última alteração contratual arquivada sob nº 4862861, em 10/10/2018; resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social primitivo da seguinte forma:

1. É aprovada a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.664.028/0027-80, NIRE 43900780571, que estava localizada na Rod. RS 118/9393 - Pavilhão B, Bairro Estância Grande, Município de Viamão, Rio Grande do Sul, CEP 91.480-755, e passa a ser no endereço Rodovia RS 239, nº 1.199, Bairro Operário, no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.352-700.
2. É aprovada a alteração do CNAE Principal da filial acima mencionada, que deixa de ser o de Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00), e passa a ser o Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 46.72-9-00). Aprova-se, também, a manutenção do CNAE 46.79-6/99, correspondente a Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como atividade secundária e, ainda, a inclusão dos seguintes CNAE Secundários: Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7/00), Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 47.44-0/01), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47.44-0/99), Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3/00); e do CNAE Terciário: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (CNAE 3314-7-10).

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.





FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 27

3. Os sócios aprovam, também, a consolidação da Cláusula Segunda do Contrato Social, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem por objeto social:*

a) O comércio, importação e exportação de suprimentos industriais, incluindo ferramentas, máquinas, motores, equipamentos para indústria metal – mecânica, elétrica, eletrônica, de móveis, artefatos de madeira e para oficinas de manutenção mecânica, elétrica, instrumentos de medida e de verificação, materiais elétricos, correias e mangueiras, artefatos de ferro, borracha, plástico, nylon e outros componentes ferrosos, não ferrosos e sintéticos de aplicação industrial ou mecânica, produtos químicos de aplicação industrial, equipamentos e materiais para solda, pintura e lubrificação, equipamentos para garagens, oficinas e postos de serviços, tintas, ferragens, rolamentos, lubrificantes, equipamentos de proteção ao trabalho, abrasivos, equipamentos e materiais de uso na construção civil e produtos manufaturados ou semimanufaturados, matéria prima, material secundário, material de embalagem, peças, partes e componentes industriais, guia de suprimentos industriais e guia de Manutenção, Reparo e Operações (MRO);

b) A participação acionária ou societária em outras organizações, empresas, instituições ou consórcios, no País e no exterior;

c) A prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo e operação (MRO); serviços administrativos; e desenvolvimento, comercialização e manutenção de softwares;

d) A elaboração e comercialização de publicações de instrução didáticas impressas em livros, cartilhas, revistas, manuais, guias e informativos técnicos, periódicos ou não, contendo informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação (MRO) e, ainda, elaboração de manuais, guias ou informativos digitais para divulgação por todos os meios eletrônicos, inclusive através de sites ou pela Internet, também contendo as mesmas informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação;

e) A locação de bens móveis em geral, incluindo ferramentas, máquinas, motores e equipamentos de qualquer natureza;

f) A atividade da indústria, comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas peças e acessórios; e

g) A elaboração de estudos e projetos de sistemas e automação, software e hardware, importação, exportação de equipamentos elétricos, eletrônicos e afins, inclusive de seus componentes com aplicação à atividade de informática e automação industrial.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 27

4. Como consequência das alterações aprovadas nos itens 1, 2 e 3, acima, as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato Social passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é uma sociedade empresarial limitada, que se rege pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob a denominação social de **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, tendo sede e foro na Rua Voluntários da Pátria, nº 3223, bairro São Geraldo, CEP 90.230-901, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.664.028/0001-41 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207718640, e 32 (trinta e duas) filiais nos endereços abaixo indicados, podendo abrir e fechar outras filiais, escritórios ou agências em qualquer localidade do território nacional por deliberação de seus administradores, sem necessidade específica de modificação do contrato social:

	FILIAL	ENDEREÇO	CNPJ	NIRE	CNAES
1.	01 – PORTO ALEGRE	Rua: Voluntários da Pátria, 3223, Bairro: São Geraldo Município: Porto Alegre/RS – CEP 92.230-901	92.664.028/0001-41	43207718640	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
2.	10 – CD VIAMÃO	Rod. RS 118/9393 – Pavilhão A Bairro: Estância Grande Município: Viamão/RS – CEP 94.480-755	92.664.028/0026-08	43900597203	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 27

3.	11 CD NOVO HAMBURGO	Rodovia RS 239, nº 1.199, Bairro: Operário, Município: Novo Hamburgo/RS - CEP 93.352-700	92.664.028/0027-80	43900780571	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
4.	23 - BRASKEM TRIUNFO	Est. BR 386 Km 419, Via de Contorno, 850 Bairro: P. Petroquímico Município: Triunfo/RS - CEP 95.853-000	92.664.028/0034-00	43901030142	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
5.	30 - CAXIAS DO SUL	Av. Ruben Bento Alves, 2297 Bairro: Universitário Município: Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-410	92.664.028/0041-39	43901079664	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
6.	02 - PORTOBELLO TIJUCAS	Rodovia BR 101, km 163, Galpão Industrial PB I Bairro: Tijucas Município: Tijucas/SC - CEP 88.200-000	92.664.028/0065-06	42900773515	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 27

7.	14 - JOINVILLE	Rua: Dona Francisca, 8.300, Bloco 05, Módulo B, Condomínio Perini Business Park Bairro: Distrito Industrial Norte Município: Joinville/SC – CEP 89.219-600	92.664.028/0025-19	42900495159	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
8.	22 - KLABIN OTACÍLIO COSTA	Av. Olinkraft, 6602 Bairro: Centro Município: Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000	92.664.028/0033-29	42900611523	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
9.	78-TUPY JOINVILLE	Rua Albano Schmidt, 3400 – Prédio Almoz. A/B Bairro: Boa Vista Município: Joinville/SC – CEP 89.205-101	92.664.028/0088-00	42901063279	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
10.	12 - CURITIBA CD CENTRAL	Rua: João Bettega, 4280 Bairro: CIC Município: Curitiba/PR – CEP 81.350-900	92.664.028/0024-38	41900639656	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 27

11.	15 – ELECTROLUX CURITIBA	Rua: Ministro Gabriel Passos, 360 Bairro: Guabiruba Município: Curitiba/PR – CEP 81.530-001	92.664.028/0028-61	41900661571	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
12.	20 - KLABIN TELÊMACO BORBA	Est. Fazenda Monte Alegre, S/N Bairro: Harmonia Município: Telem. Borba/PR – CEP: 84.275-000	92.664.028/0031-67	41900792136	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
13.	57 – CURITIBA CD PR	Rua Senador Accioly Filho, 1996, Andar Térreo, Sala 1 Bairro: Dist. Industrial Município: Curitiba/PR - CEP 81.350-200	92.664.028/0060-00	41900970085	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
14.	58 – CURITIBA LOJA	Rua Senador Accioly Filho, 1996, 2º andar Bairro: Cidade Industrial de Curitiba Município: Curitiba/PR – CEP 81.350-200	92.664.028/0057-04	41900936359	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 27

15.	16 – ELETROLUX SÃO CARLOS	Rua: José Pereira Lopes, 250 Bairro: Botafogo Município: São Carlos/SP – CEP 13.574-900	92.664.028/0029-42	35902367233	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
16.	19 – JUNDIAÍ/SP	Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 10.300 – fundos, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiaí/SP – CEP 13.209-430	92.664.028/0006-56	35902549528	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
17.	29 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Lineu de Alcântara Gil, 6101 Bairro: Pi Campo Verde Município: S. José Rio Preto/SP – CEP 15.075-000	92.664.028/0040-58	35902836250	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
18.	32 – 3M SUMARÉ	Rod. Anhanguera, S/N Km 110 Rua 9 ASF Prédio 64 Bairro: Jardim Manchester Município: Sumaré/SP – CEP 13.181-900	92.664.028/0043-09	35902865446	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 27

19.	35 - SÃO PAULO	Avenida Ernesto Igel, 429 - Prédio 1 Bairro: Vila Anastácio município: São Paulo/SP - CEP 05.077-010	92.664.028/0054-53	35903069198	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
20.	40 - BRASKEM CUBATÃO	Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 266, s/nº, Pista Oeste, Galpão do Almoarifado, Bairro Zona Industrial, Município: Cubatão/SP - CEP 11.573-903	92.664.028/0046-43	35903069210	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
21.	74- BRASKEM MAUÁ	Rua da União, 765 GP4 UNIB 3 Bairro: Jardim Sonia Maria Município: Mauá/SP - CEP 09.380-250	92.664.028/0083-98	35904435244	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
22.	27 - CD FEIRA DE SANTANA/BA	Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, BR 324, Km 521, fundos, Bairro Subaé, na cidade de Feira de Santana/BA - CEP 44.079-002	92.664.028/0038-33	29900735257	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE terciário: 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 27

23.	66- BRASKEM DIAS D'ÁVILA	Rua Antônio Conselheiro S/N - Quadra 6, Lote Galpão 1 Cond. Polo Empresarial Cond. Gov. César Borges Bairro: Imbassay Município: Dias D'Ávila/BA- CEP 42.850-000	92.664.028/0072-35	29900915891	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
24.	45 - KLABIN GOIANA	Rodovia PE 075 KM 4,5 - S/N.º - Parte A próximo Almoxarifado Central Bairro: Engenho Pedregulho Município: Goiana/PE - CEP 55.900-000	92.664.028/0059-68	26900433991	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
25.	73 - BRASKEM DUQUE DE CAXIAS	Rua Marumbi, 1001 Bairro: Campos Eliseos Município: Duque de Caxias/RJ - CEP 25.221-000	92.664.028/0081-26	33901133555	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
26.	67- BRASKEM MACEIÓ	Av. Sergio Luiz Pessoa Braga, 6440 Bairro: Antares Município: Maceió/AL - CEP 57.048-432	92.664.028/0076-69	27900306401	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 27

27.	80 – JOINVILLE LOJA	Rua Dr. João Colin, nº 1995, Bairro: América Município: Joinville/SC - CEP 89.204-003	92.664.028/0089-83	42901133862	CNAE principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
28.	81 – ITÚ	Av. Antônio Gazzola, 1001, 8º andar Salas 1 e 2 B Bairro: Novo Itú Município: Itu/SP - CEP 13301-245	92.664.028/0090-17	35905200861	CNAE principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
29.	82 – RUMO ARARAQUARA	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4141, anexo III, térreo, Bairro: Vila Velosa Município: Araraquara/SP - CEP 14.806-150	92.664.028/0091-06	35905404008	CNAE Principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
30.	83 – RUMO CURITIBA	Rua Emilio Bertolini, 100, anexo I, Bairro: Vila Oficinas Município: Curitiba/PR - CEP 82.920-030	92.664.028/0093-60	41901459953	CNAE Principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 27

31.	CD CURITIBA	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira LD, nº 3.900, Conj. 02, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81.260-000	92.664.028/0094-40	41901762087	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
32.	SALVADOR	Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Salas 1.506 e 1.507, Bairro Pituba, Município: Salvador/BA - CEP 41.810-012	92.664.028/00092-89	29901272501	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Parágrafo Único: A sociedade adota o nome fantasia de “**FERRAMENTAS GERAIS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

a) O comércio, importação e exportação de suprimentos industriais, incluindo ferramentas, máquinas, motores, equipamentos para indústria metal – mecânica, elétrica, eletrônica, de móveis, artefatos de madeira e para oficinas de manutenção mecânica, elétrica, instrumentos de medida e de verificação, materiais elétricos, correias e mangueiras, artefatos de ferro, borracha, plástico, nylon e outros componentes ferrosos, não ferrosos e sintéticos de aplicação industrial ou mecânica, produtos químicos de aplicação industrial, equipamentos e materiais para solda, pintura e lubrificação, equipamentos para garagens, oficinas e postos de serviços, tintas, ferragens, rolamentos, lubrificantes, equipamentos de proteção ao trabalho, abrasivos, equipamentos e materiais de uso na construção civil e produtos manufaturados ou semimanufaturados, matéria prima, material secundário, material de embalagem, peças, partes e componentes industriais, guia de suprimentos industriais e guia de Manutenção, Reparo e Operações (MRO);

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 27

- b) A participação acionária ou societária em outras organizações, empresas, instituições ou consórcios, no País e no exterior;*
- c) A prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo e operação (MRO); serviços administrativos; e desenvolvimento, comercialização e manutenção de softwares;*
- d) A elaboração e comercialização de publicações de instrução didáticas impressas em livros, cartilhas, revistas, manuais, guias e informativos técnicos, periódicos ou não, contendo informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação (MRO) e, ainda, elaboração de manuais, guias ou informativos digitais para divulgação por todos os meios eletrônicos, inclusive através de sites ou pela Internet, também contendo as mesmas informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação;*
- e) A locação de bens móveis em geral, incluindo ferramentas, máquinas, motores e equipamentos de qualquer natureza;*
- f) A atividade da indústria, comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas peças e acessórios; e*
- g) A elaboração de estudos e projetos de sistemas e automação, software e hardware, importação, exportação de equipamentos elétricos, eletrônicos e afins, inclusive de seus componentes com aplicação à atividade de informática e automação industrial.*

5. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais no que não colidirem com a presente alteração.

6. Em virtude das modificações acima, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 2.876, bairro Portão, CEP 81.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.635.689/0001-92, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201621651, em sessão de 28/08/1968, neste ato representada por seu administrador, Sr. Orlando von der Osten, abaixo qualificado; e **ORLANDO VON DER OSTEN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/01/1954, natural de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 873.964-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 201.667.029-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



**FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 27

Paraná, com endereço comercial na Rua General Potiguar, nº 2.086, bairro Fazendinha, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.330-320; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3223, bairro São Geraldo, CEP 90.230-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.664.028/0001-41, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob o NIRE 4320771864; resolvem consolidar o Contrato Social, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

I.**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é uma sociedade empresarial limitada, que se rege pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob a denominação social de **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, tendo sede e foro na Rua Voluntários da Pátria, nº 3223, bairro São Geraldo, CEP 90.230-901, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.664.028/0001-41 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207718640, e 32 (trinta e duas) filiais nos endereços abaixo indicados, podendo abrir e fechar outras filiais, escritórios ou agências em qualquer localidade do território nacional por deliberação de seus administradores, sem necessidade específica de modificação do contrato social:

	FILIAL	ENDEREÇO	CNPJ	NIRE	CNAES
1.	01 – PORTO ALEGRE	Rua: Voluntários da Pátria, 3223, Bairro: São Geraldo Município: Porto Alegre/RS – CEP 92.230-901	92.664.028/0001-41	43207718640	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 27

2.	10 - CD VIAMÃO	Rod. RS 118/9393 - Pavilhão A Bairro: Estância Grande Município: Viamão/RS - CEP 94.480-755	92.664.028/0026-08	43900597203	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
3.	11 CD NOVO HAMBURGO	Rodovia RS 239, nº 1.199, Bairro: Operário, Município: Novo Hamburgo/RS - CEP 93.352-700	92.664.028/0027-80	43900780571	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
4.	23 - BRASKEM TRIUNFO	Est. BR 386 Km 419, Via de Contorno, 850 Bairro: P. Petroquímico Município: Triunfo/RS - CEP 95.853-000	92.664.028/0034-00	43901030142	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
5.	30 - CAXIAS DO SUL	Av. Ruben Bento Alves, 2297 Bairro: Universitário Município: Caxias do Sul/RS - CEP 95.041-410	92.664.028/0041-39	43901079664	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 15 de 27

6.	02 – PORTOBELLO TIJUCAS	Rodovia BR 101, km 163, Galpão Industrial PB I Bairro: Tijucas Município: Tijucas/SC – CEP 88.200-000	92.664.028/0065-06	42900773515	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
7.	14 - JOINVILLE	Rua: Dona Francisca, 8.300, Bloco 05, Módulo B, Condomínio Perini Business Park Bairro: Distrito Industrial Norte Município: Joinville/SC – CEP 89.219-600	92.664.028/0025-19	42900495159	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
8.	22 – KLABIN OTACÍLIO COSTA	Av. Olinkraft, 6602 Bairro: Centro Município: Otacílio Costa/SC – CEP 88.540-000	92.664.028/0033-29	42900611523	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
9.	78-TUPY JOINVILLE	Rua Albano Schmidt, 3400 – Prédio Almo. A/B Bairro: Boa Vista Município: Joinville/SC – CEP 89.205-101	92.664.028/0088-00	42901063279	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 16 de 27

10.	12 - CURITIBA CD CENTRAL	Rua: João Bettega, 4280 Bairro: CIC Município: Curitiba/PR - CEP 81.350-900	92.664.028/0024-38	41900639656	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
11.	15 - ELECTROLUX CURITIBA	Rua: Ministro Gabriel Passos, 360 Bairro: Guabiruba Município: Curitiba/PR - CEP 81.530-001	92.664.028/0028-61	41900661571	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
12.	20 - KLABIN TELÊMACO BORBA	Est. Fazenda Monte Alegre, S/N Bairro: Harmonia Município: Telem. Borba/PR - CEP: 84.275-000	92.664.028/0031-67	41900792136	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
13.	57 - CURITIBA CD PR	Rua Senador Accioly Filho, 1996, Andar Térreo, Sala 1 Bairro: Dist. Industrial Município: Curitiba/PR - CEP 81.350-200	92.664.028/0060-00	41900970085	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 17 de 27

14.	58 – CURITIBA LOJA	Rua Senador Accioly Filho, 1996, 2º andar Bairro: Cidade Industrial de Curitiba Município: Curitiba/PR – CEP 81.350-200	92.664.028/0057-04	41900936359	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
15.	16 – ELETROLUX SÃO CARLOS	Rua: José Pereira Lopes, 250 Bairro: Botafogo Município: São Carlos/SP – CEP 13.574-900	92.664.028/0029-42	35902367233	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
16.	19 – JUNDIAÍ/SP	Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 10.300 – fundos, Bairro Engordadouro, na cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.209-430	92.664.028/0006-56	35902549528	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
17.	29 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Lineu de Alcântara Gil, 6101 Bairro:Pi Campo Verde Município: S. José Rio Preto/SP – CEP 15.075-000	92.664.028/0040-58	35902836250	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 18 de 27

18.	32 - 3M SUMARÉ	Rod. Anhanguera, S/N Km 110 Rua 9 ASF Prédio 64 Bairro: Jardim Manchester Município: Sumaré/SP – CEP 13.181-900	92.664.028/0043-09	35902865446	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
19.	35 – SÃO PAULO	Avenida Ernesto Igel, 429 - Prédio 1 Bairro: Vila Anastácio município: São Paulo/SP - CEP 05.077-010	92.664.028/0054-53	35903069198	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
20.	40 – BRASKEM CUBATÃO	Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Km 266, s/nº, Pista Oeste, Galpão do Almoxarifado, Bairro Zona Industrial, Município: Cubatão/SP – CEP 11.573-903	92.664.028/0046-43	35903069210	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
21.	74- BRASKEM MAUÁ	Rua da União, 765 GP4 UNIB 3 Bairro: Jardim Sonia Maria Município: Mauá/SP – CEP 09.380-250	92.664.028/0083-98	35904435244	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 19 de 27

22.	27 - CD FEIRA DE SANTANA/BA	Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, BR 324, Km 521, fundos , Bairro Subaé, na cidade de Feira de Santana/BA - CEP 44.079-002	92.664.028/0038-33	29900735257	CNAE Principal: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE terciário: 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
23.	66- BRASKEM DIAS D'ÁVILA	Rua Antônio Conselheiro S/N - Quadra 6, Lote Galpão 1 Cond. Polo Empresarial Cond. Gov. César Borges Bairro: Imbassay Município: Dias D'Ávila/BA- CEP 42.850-000	92.664.028/0072-35	29900915891	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
24.	45 - KLABIN GOIANA	Rodovia PE 075 KM 4,5 - S/N.º - Parte A próximo Almoxarifado Central Bairro: Engenho Pedregulho Município: Goiana/PE - CEP 55.900-000	92.664.028/0059-68	26900433991	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
25.	73 - BRASKEM DUQUE DE CAXIAS	Rua Marumbi, 1001 Bairro: Campos Eliseos Município: Duque de Caxias/RJ - CEP 25.221-000	92.664.028/0081-26	33901133555	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 20 de 27

26.	67- BRASKEM MACEIÓ	Av. Sergio Luiz Pessoa Braga, 6440 Bairro: Antares Município: Maceió/AL – CEP 57.048-432	92.664.028/0076-69	27900306401	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
27.	80 - JOINVILLE LOJA	Rua Dr. João Colin, nº 1995, Bairro: América Município: Joinville/SC - CEP 89.204-003	92.664.028/0089-83	42901133862	CNAE principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
28.	81 - ITÚ	Av. Antônio Gazzola, 1001, 8º andar Salas 1 e 2 B Bairro: Novo Itú Município: Itú/SP - CEP 13301-245	92.664.028/0090-17	35905200861	CNAE principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
29.	82 - RUMO ARARAQUARA	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira, nº 4141, anexo III, térreo, Bairro: Vila Velosa Município: Araraquara/SP - CEP 14.806-150	92.664.028/0091-06	35905404008	CNAE Principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 21 de 27

30.	83 – RUMO CURITIBA	Rua Emilio Bertolini, 100, anexo I, Bairro: Vila Oficinas Município: Curitiba/PR - CEP 82.920-030	92.664.028/0093-60	41901459953	CNAE Principal: 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
31.	CD CURITIBA	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira LD, nº 3.900, Conj. 02, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81.260-000	92.664.028/0094-40	41901762087	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
32.	SALVADOR	Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Salas 1.506 e 1.507, Bairro Pituba, Município: Salvador/BA - CEP 41.810-012	92.664.028/00092-89	29901272501	CNAE Principal: 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAEs Secundários: 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE terciário 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

Parágrafo Único: A sociedade adota o nome fantasia de “FERRAMENTAS GERAIS”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- a) O comércio, importação e exportação de suprimentos industriais, incluindo ferramentas, máquinas, motores, equipamentos para indústria metal – mecânica, elétrica, eletrônica, de móveis, artefatos de madeira e para oficinas de manutenção mecânica, elétrica, instrumentos de medida e de verificação, materiais elétricos, correias e mangueiras, artefatos de ferro, borracha, plástico, nylon e outros componentes ferrosos, não ferrosos e sintéticos de aplicação industrial ou mecânica, produtos

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 22 de 27

químicos de aplicação industrial, equipamentos e materiais para solda, pintura e lubrificação, equipamentos para garagens, oficinas e postos de serviços, tintas, ferragens, rolamentos, lubrificantes, equipamentos de proteção ao trabalho, abrasivos, equipamentos e materiais de uso na construção civil e produtos manufaturados ou semimanufaturados, matéria prima, material secundário, material de embalagem, peças, partes e componentes industriais, guia de suprimentos industriais e guia de Manutenção, Reparo e Operações (MRO);

b) A participação acionária ou societária em outras organizações, empresas, instituições ou consórcios, no País e no exterior;

c) A prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo e operação (MRO); serviços administrativos; e desenvolvimento, comercialização e manutenção de softwares;

d) A elaboração e comercialização de publicações de instrução didáticas impressas em livros, cartilhas, revistas, manuais, guias e informativos técnicos, periódicos ou não, contendo informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação (MRO) e, ainda, elaboração de manuais, guias ou informativos digitais para divulgação por todos os meios eletrônicos, inclusive através de sites ou pela Internet, também contendo as mesmas informações e instruções de suprimentos industriais, manutenção, reparo e operação;

e) A locação de bens móveis em geral, incluindo ferramentas, máquinas, motores e equipamentos de qualquer natureza;

f) A atividade da indústria, comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas peças e acessórios; e

g) A elaboração de estudos e projetos de sistemas e automação, software e hardware, importação, exportação de equipamentos elétricos, eletrônicos e afins, inclusive de seus componentes com aplicação à atividade de informática e automação industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1960.

II.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 565.550.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 565.550.000 (quinhentas e sessenta e cinco milhões e quinhentas e cinquenta mil) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 23 de 27

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Participação (%)
O.V.D. Importadora e Distribuidora Ltda.	565.549.999	565.549.999,00	99,99999
Orlando von der Osten	1	1,00	0,0001
TOTAL	565.550.000	R\$ 565.550.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições. O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo segundo, seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução (formalização do pedido de retirada), e pagamento em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais. Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação da sociedade em outro tipo jurídico, ou destituição de sócio nomeado administrador no

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.





FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 24 de 27

Contrato Social, serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

III.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores sem designação específica, sócios ou não, nomeados em reunião dos sócios e por estes destituíveis a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os diretores exercerão as funções para as quais forem nomeados, podendo ter atribuições especiais conferidas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções ou saques de favor ou abonos, exceto se quaisquer dos atos anteriores sejam aprovados por sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prática de qualquer ato de gestão, inclusive a representação da sociedade perante terceiros, sejam estes quais forem, tais como bancos, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, competirá isoladamente ao Diretor ORLANDO VON DER OSTEN ou, conjuntamente, a 02 (dois) de seus Diretores.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade será igualmente na forma do Parágrafo Terceiro supra na realização dos seguintes atos:

- a) Contratação de empréstimos com estabelecimentos de crédito em geral, quando a garantia a ser concedida implicar penhor ou hipoteca de bens, podendo assumir todas as obrigações correlatas, inclusive as de fiel depositário dos bens empenhados;
- b) Alienação e gravame de bens imóveis da sociedade;
- c) Constituição de procuradores ou mandatários em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos que poderão praticar, pelo período máximo de um 1 (ano), que no caso de mandato judicial e/ou administrativo para advogados poderá ser por prazo indeterminado. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela sociedade, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 25 de 27

PARÁGRAFO QUINTO: Os Diretores perceberão a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação da Diretoria, os sócios não Diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO: Os cargos de administrador da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: São investidos e empossados nos cargos de Diretores da sociedade, dispensados da prestação de caução, o sócio ORLANDO VON DER OSTEN, já qualificado, e a não sócias MARISE OSORIO VON DER OSTEN, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/11/1956, natural de Castro, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 892.931-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 428.877.399-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua General Potiguara, nº 2.086, bairro Fazendinha, CEP 81.330-320, os quais declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IV.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; e, (iii) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.





FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 26 de 27

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia, será realizado na forma do Art. 1152 e seus parágrafos, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

V.

**DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA,
FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores subrogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto, facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

VI.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/MF nº 92.664.028/0001-41

NIRE 43207718640

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 27 de 27

forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

VII.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste Contrato Social e no Código Civil, no capítulo das sociedades limitadas, serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto Alegre/RS, 16 de outubro de 2018.

O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Orlando von der Osten
Diretor

Orlando von der Osten

Espaço exclusivo para uso da Junta Comercial.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/554.085-6	RS2201800280803	10/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.667.029-00	ORLANDO VON DER OSTEN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, de nire 4320771864-0 e protocolado sob o número 18/554.085-6 em 10/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4916921, em 20/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
201.667.029-00	ORLANDO VON DER OSTEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
201.667.029-00	ORLANDO VON DER OSTEN

Porto Alegre. Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



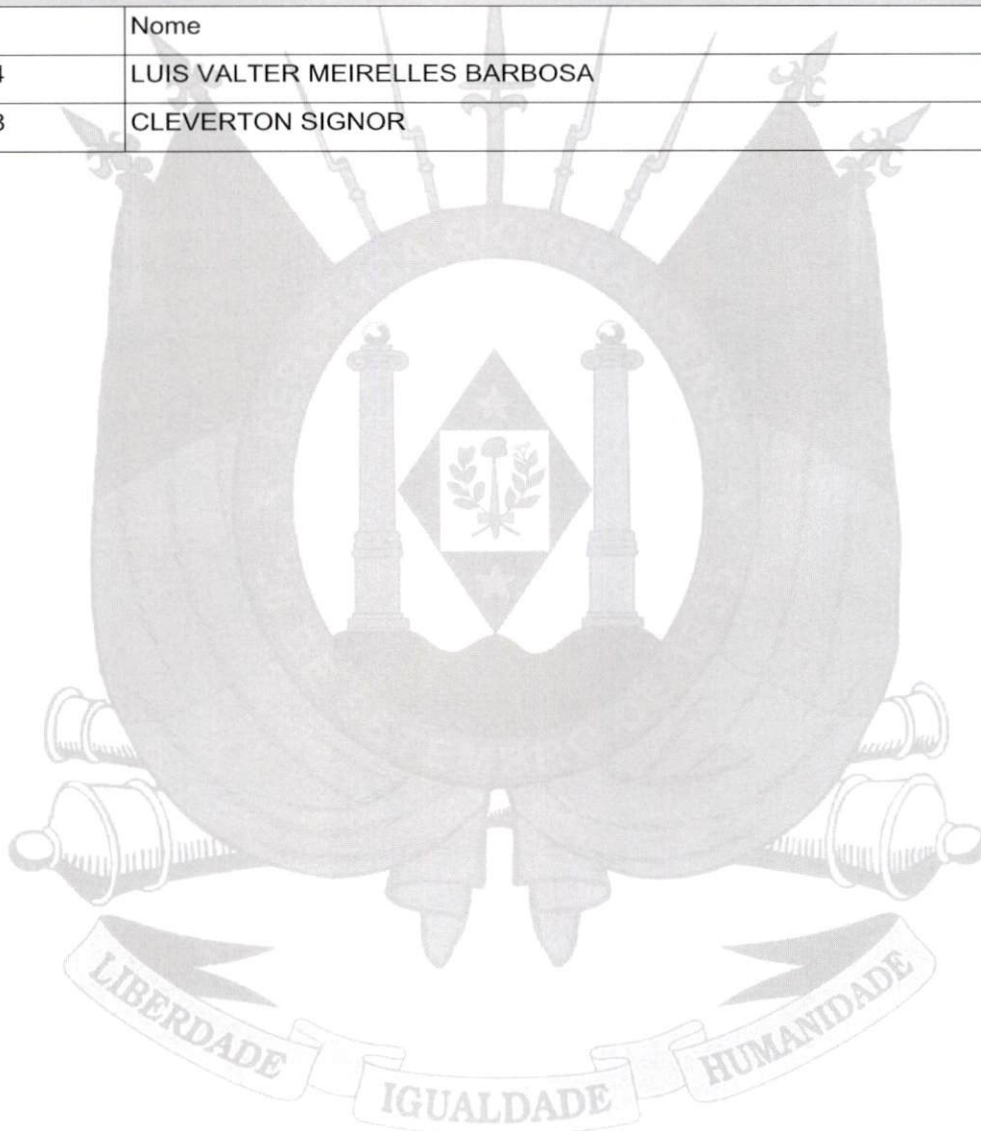
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
349.294.440-04	LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4916921 em 20/12/2018 da Empresa FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, Nire 43207718640 e protocolo 185540856 - 10/12/2018. Autenticação: 95B59EA499CF42A5347519BA760F7D1A56CEE9. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/554.085-6 e o código de segurança uepd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: SUPERCAR IND. E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA	CNPJ: 07.253.077/0001-12
E-mail: comercial@supercarcarrinhos.com.br	Contato: MARA PETERLE
Fone: 11- 3926-7607 // 11- 2694-7477	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: 10 dias uteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	4	Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para no mínimo 200 Kg. Equipado com 2 rodas com pneu e câmara. Dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	unid	2	Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. Dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. Equipado com 6 rodas no estilo de estrela, capacidade para no mínimo 150Kg.	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3604-1463
Email: sma.luciane@gmail.com

07.253.077/0001-12
SUPERCAR IND. E COM. DE
CARRINHOS E RODIZIOS LTDA - EPP
Rua Rio Bonito, 102
Brás - CEP: 03023-000
SÃO PAULO - SP



SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade girará nesta praça do Estado de São Paulo sob a denominação social de **SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP**, com sede e foro jurídico na **RUA RIO BONITO Nº 102, BRÁS, CEP: 03023-000, SÃO PAULO - SP**, onde responderá por todos e quaisquer atos que praticar judicial e extra judicialmente, podendo quando convier aos seus interesses sociais abrir filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: **exploração do ramo de Indústria e Comércio de Carrinhos Manuais para transporte de carga, Rodízios, Peças e Acessórios para Carrinhos, Acessórios Industriais em Geral, Serviços de Lubrificação, Limpeza, Revisão e Reforma de Carrinhos.**

CLÁUSULA III - USO DE FIRMA

Fica proibido o uso de firma para endossos, avais, fianças ou qualquer tipo de negócio alheio a sociedade.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	N.º QUOTAS	VALOR TOTAL
GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES	5.000	R\$ 5.000,00
ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro - Neste ato, o Capital Social subscrito, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - Nos termos do Artigo 1.052 do novo Código Civil Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CLÁUSULA V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

O prazo de duração desta será por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser liquidada a qualquer momento observando-se as exigências legais.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios: **GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES** e **ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, com poderes e atribuições de sócios - administradores, autorizado o uso do nome empresarial, bem como praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, respondendo solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados pelos atos que praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Os sócios assinam pela empresa, sendo em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo - É vedado ao sócio administrador aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem autorização da maioria.

Parágrafo Terceiro - Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador profissional não integrante do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelos sócios e cujo os documentos identificando o administrador, os poderes e prazo de validade, sejam arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir partes ou totalidades de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem que, para isso tenha autorização expressa do outro sócio, a qual, fica assegurado o direito de preferência, e em igualdade de condições, haverem-nas para si.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio remanescente não demonstre interesse em adquirir as quotas, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo segundo: Fica a critério exclusivo dos sócios na sua maioria de votos, a admissão de novos sócios, quando assim entenderem.

CLÁUSULA VIII - DA RETIRADA DE SÓCIOS

A sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao outro com 60 (sessenta) dias de antecedência, inclusive oferecendo suas quotas.

Parágrafo Único - Cada quota representa um voto nas decisões ou reuniões da sociedade, qualquer que seja o assunto em pauta.



CLÁUSULA IX - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Para suas despesas particulares e a título de Pró-Labore os sócios administradores **GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES** e **ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o andamento dos negócios, cujo montante será levado a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA X - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se o levantamento, do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo primeiro: A partir do primeiro trimestre do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre o resultado do exercício social encerrado e sua respectiva destinação, bem como, a nomeação de administradores, quando for o caso.

Parágrafo Segundo : Fica estabelecido, desde já, a dispensa de publicação do balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Por deliberação da maioria, representante de mais da metade do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, em virtude de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA XII - DA FORMALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO

A exclusão será determinada em reunião convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para exercer seu direito de defesa, e será formalizada por instrumento particular de alteração do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

Parágrafo Único: O reembolso das quotas liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

CLÁUSULA XIII - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

O falecimento, interdição ou ausência de caráter de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, mas continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), meeiro e herdeiros do sócio falecido

Parágrafo Primeiro - Se, dentro do prazo de seis meses não for escolhido o sucessor do sócio falecido, interdito ou ausente, será levantado balanço especial à data do evento, e o que couber aos herdeiros será pago no prazo de 90 (noventa dias).



CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

a) Fica eleito pelas partes o foro desta Comarca de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

b) Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocados previamente com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a opção por reunião descarta a necessidade de assembléia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - LEI N.º 10.406, NCC/2002

Os sócios Administradores **GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES** e **ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, declaram, sob as penas da Lei e nos termos da legislação em vigor que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, Parágrafo Primeiro do NCC/2002.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, alegando ao fato de que estão de acordo com todas as cláusulas e condições.

São Paulo, 16 de Setembro de 2015.

Gabriela Rodrigues
GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES
RG N° 32.328.337-8 SSP/SP
CPF N° 322.415.688-05

Arnaldo José Rodrigues Junior
ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
RG N° 32.328.338- X SSP/SP
CPF N° 359.745.388-03





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP

NIRE: 3521979973-2

CNPJ Nº 07.253.077/0001-12

Pelo presente Instrumento particular, as partes abaixo,

GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 32.328.337-8 SSP/SP e do CPF nº 322.415.688-05, residente e domiciliada à Rua Visconde de Itaboraí nº 250 - Apto 182, Tatuapé - CEP: 03308-050, São Paulo, SP.

ARNALDO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade R.G nº 32.328.338-x SSP/SP e do CPF nº 359.745.388-03, residente e domiciliado à Rua Visconde de Itaboraí nº 250 - Apto 182, Tatuapé - CEP: 03308-050, São Paulo, SP.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP**, com sede e foro jurídico à Rua Godói Preto nº 207, Pari - Cep:03018-020 - São Paulo - SP., conforme Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob nº 35219799732 em sessão de 23/02/2005, e posteriores alterações a saber sob nº 394.807/07-8 em sessão de 07/11/2007 e nº 208.200/09-5 em sessão de 18/06/2009, e na melhor forma de direito tem entre si como justo e contratado o que segue:

- A -

Alteração de endereço da sede, para à **RUA RIO BONITO Nº 102, BRÁS, CEP: 03023-000, SÃO PAULO - SP**, onde responderá por todos e quaisquer atos que praticar judicial e extra judicialmente.

- B -

Em virtude da resolução acima e para facilitar o uso, neste ato os sócios resolvem consolidar e dar nova redação ao seu Contrato Social, incluindo em seu texto, todas as alterações tidas e havidas até a presente data.



25º 06 JUN 2018
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50
MOACIR MARIA DOS SANTOS - OFICIAL
RAFAEL BOUZA CANDIDO - ESC AUT
BRUNO DOS SANTOS SILVA - ESC AUT
LINDA CRISTIANA R. PEREIRA - ESC AUT



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0417517 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 07.253.077/

Contribuinte: SUPERCAR IND. E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA-EPP

Liberação: 04/07/2019

Validade: 31/12/2019

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.392.169-5- Início atv :23/02/2005 (R RIO BONITO, 102 - CEP: 03023-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:36:50 horas do dia 04/07/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 72684B2F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.253.077/0001-12

Razão Social: SUPERCAR IND E COM DE CAR E ROD LTDA ME

Endereço: R RIO BONITO 102 / BRAS / SAO PAULO / SP / 03023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019

Certificação Número: 2019062101550648115857

Informação obtida em 04/07/2019 12:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.253.077

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22744222

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/07/2019 12:33:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.253.077/0001-12

Certidão nº: 175083023/2019

Expedição: 02/07/2019, às 13:32:35

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.253.077/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA
CNPJ: 07.253.077/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:57 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **8342.46E0.DFDD.16B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2019.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

URSO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA ME.	CNPJ: 00.080.361/0001-95
E-mail: altevir.urso@gmail.com	Contato: ALTEVIR
Fone: 3348.2395 98421.7959 fone e Wats	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 10 dias uteis

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	4	Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. Capacidade para no mínimo 200 Kg. Equipado com 2 rodas com pneu e câmara. Dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento	680,00	2.720,00
2	unid	2	Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. Dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. Equipado com 6 rodas no estilo de estrela, capacidade para no mínimo 150Kg.	780,00	1.560,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3604-1463

Email: sma.luciane@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.080.361/0001-95

Certidão nº: 175082984/2019

Expedição: 02/07/2019, às 13:31:56

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.080.361/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LTDA
CNPJ: 00.080.361/0001-95

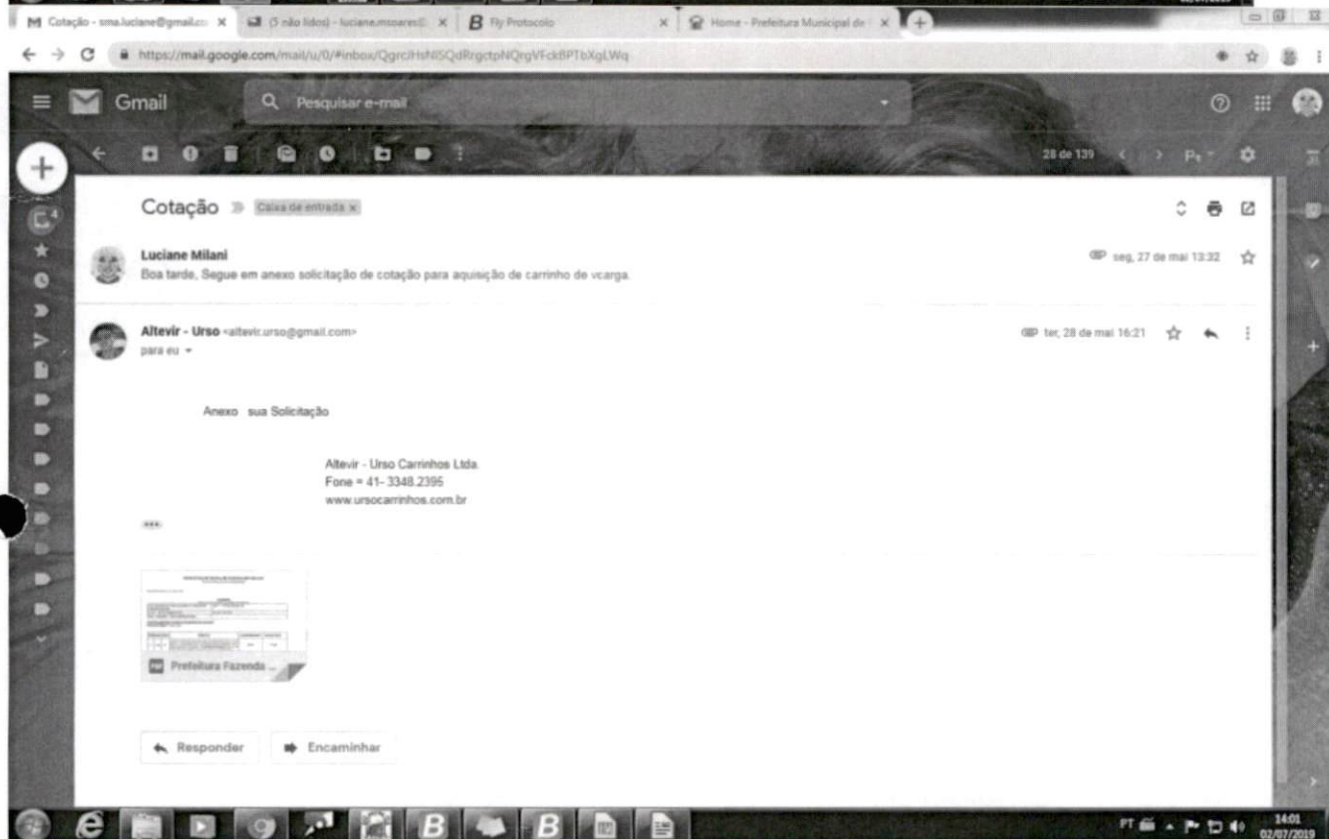
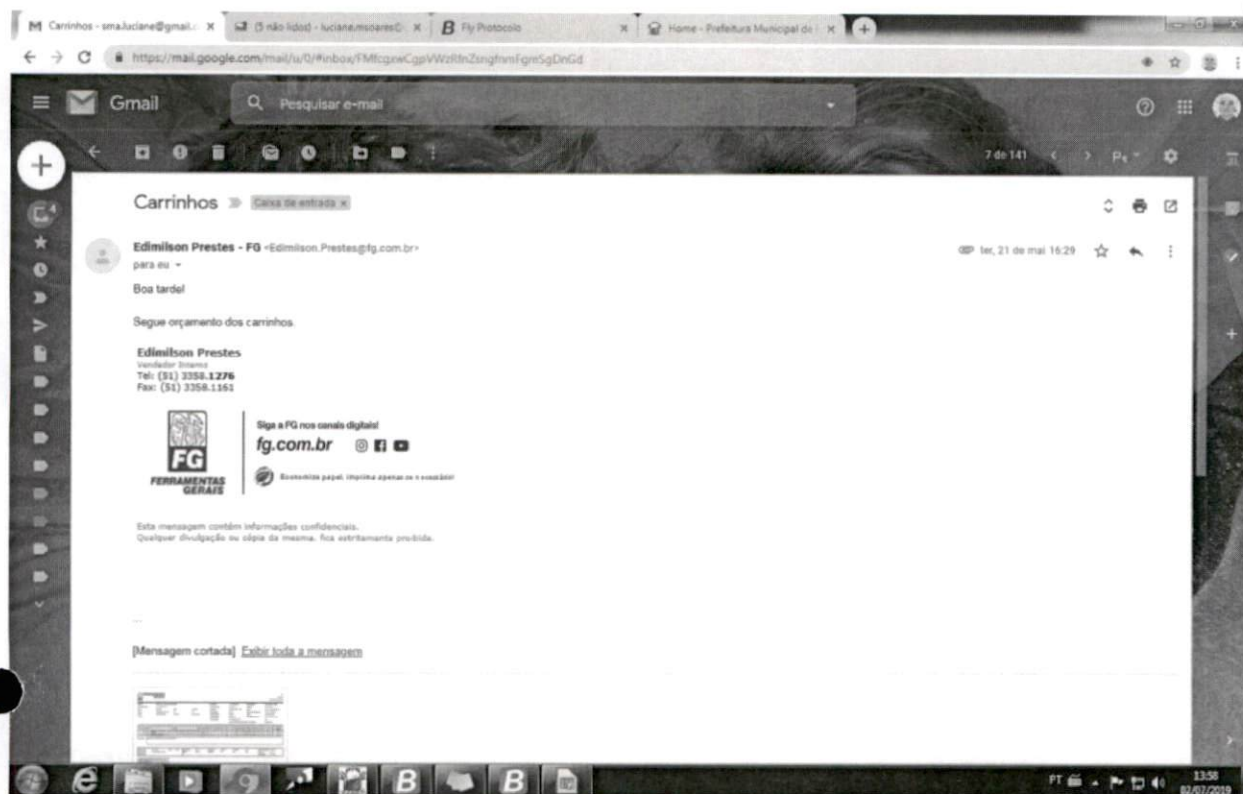
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:36 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **8392.EC77.AA3A.A0E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data 04/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0021675/2019

Número do processo: 0021675/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 105149 - LUCIANE MILANI		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0021675/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/07/2019 10:35:52

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 48 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 1000. Ao secretário para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 04/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0021675/2019

Número do processo: 0021675/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 105149 - LUCIANE MILANI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0021675/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/07/2019 11:08:20

Parecer: Autorizado. Ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2019.

Claudemir Andrade

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2019 a 05/07/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 173/2019 Data: 02/07/2019

Material: 8230154 - Carrinho tubular tipo armazém para uso geral Unid.: UNI

1	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A - (2248)		4,000	290,0000	1.160,00	Sim ***
1	SUPERCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZ - (15009)		4,000	550,0000	2.200,00	Não
1	URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LT - (15008)		4,000	680,0000	2.720,00	Não

Material: 8230155 - Carrinho tubular tipo armazém para subir Unid.: UNI

2	SUPERCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZ - (15009)		2,000	580,0000	1.160,00	Sim ***
2	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A - (2248)		2,000	680,0000	1.360,00	Não
2	URSO COMERCIO E MANUTENCAO DE CARRINHOS MANUAIS LT - (15008)		2,000	780,0000	1.560,00	Não

Total da Coleta: 2.320,00

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 355.649



PROTOCOLO Nº 21675/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio publico. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

05/07/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA –EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Claudemir José Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e de outro como CONTRATADA a empresa **SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA -EPP**, estabelecida à Rua Rio Bonito, nº 102, Brás- São Paulo /SP inscrita no CNPJ sob nº 07.253.077/0001-12, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXXXX, pactuam o presente Contrato de Locação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 21675/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio publico. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.**

Descrição do objeto:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Uni	02	Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono. dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. equipado com 6 rodas no estilo estrela, capacidade para no mínimo 150KG.	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de compra será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (Doze) Meses** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora Luciane Milani, matrícula nº 351100, devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Terceiro: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: o item adquirido deve ter garantia de 12 (DOZE) meses.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2018.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402
OAB/PR nº 47.878

.....
Claudemir José Andrade
Secretario Municipal Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Claudemir José Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** e de outro como CONTRATADA a empresa **FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.**, estabelecida à Rua Voluntários da pátria, nº 3223, Bairro São Geraldo – Porto Alegre /RS inscrita no CNPJ sob nº 92.664.028/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF/MF nº **XXXXXX**, pactuam o presente Contrato de Locação, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 21675/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio publico. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.**

Descrição do objeto:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni	04	Carrinho tubular tipo armazém para uso geral, fabricado em aço carbono. capacidade para no mínimo 200 KG. equipado com 2 rodas com pneu e câmara. dimensões mínimas de 145 cm de altura, 44 cm de largura, com aba de 30 cm de comprimento.	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de compra será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a **vigência de 12 (Doze) Meses** consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora Luciane Milani, matrícula nº 351100, devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será efetivado com o "atesto" da Secretaria solicitante na Nota Fiscal originada do serviço previamente prestado.

Cláusula Terceiro: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: o item adquirido deve ter garantia de 12 (DOZE) meses.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2018.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E
IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E
MÁQUINAS LTDA

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402
OAB/PR nº 47.878

.....
Claudemir José Andrade
Secretario Municipal Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Protocolo nº 21675 / 2019

Requerente: SMA

Ofício nº /

Ao Juridico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para análise e parecer.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 481/2019

Processo nº 21675/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado Central, a abertura de processo licitatório para aquisição de carrinhos de carga.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte cinquenta reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

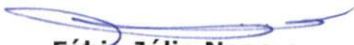
Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivos legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.253.077/0001-12

Razão Social: SUPERCAR IND E COM DE CAR E ROD LTDA ME

Endereço: R RIO BONITO 102 / BRAS / SAO PAULO / SP / 03023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019

Certificação Número: 2019071003494613236285

Informação obtida em 22/07/2019 10:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.664.028/0026-08

Razão Social: FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO DE FER E MAQ LTDA

Endereço: AV RODOVIA RS 118 9393 PAVILHAO A / ESTANCIA GRANDE / VIAMAO /
RS / 94400-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070404153352686445

Informação obtida em 22/07/2019 10:17:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Protocolo nº 21675 / 2019

Requerente: _____

Ofício nº _____ / _____

A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 358.649

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 23/04/19
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 42/2019

PROTOCOLO: 21675/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 92.664.028/0001-41

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

PESSOA JURÍDICA: SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.253.077/0001-12

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/07/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 143/2019 de 25 de julho de 2019

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2019

PROTOCOLO: 23763/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geladeira de vacina e instalação de sistema de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES - EPP

CNPJ: 81.742.751/0001-85

VALOR: R\$ 31.234,40 (trinta e um mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.886/93

AUTORIZAÇÃO: 22/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 41/2019
PROTOCOLO: 21051/2019

Objeto: Dispensa de licitação para renovação de curso de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com o Art. 139 OTB e Resolução COTRAM 168/04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

CNPJ: 03.359.849/0001-44

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2019
PROTOCOLO: 21876/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 92.664.029/0001-41

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

PESSOA JURÍDICA: SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.253.077/0001-12

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019 - ID 3289

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 21.917.319/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos;

Matrícula: 90001;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019;

PROTOCOLO: 9347/2019;

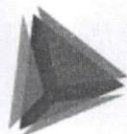
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019;

Simone Aparecida Assay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	160
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimonio publico. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.
Dotação Orçamentária*	020120034490520000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.320,00
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))



S M A



Protocolo nº 21675 / 2019

Requerente: E

Ofício nº /

Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.

Eduardo D. Scheiwaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E
MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 92.664.028/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:31 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **DFCD.42FC.59B1.0A7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 92.664.028/0024-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 385327-6

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 4280 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 260163/2019

EMITIDA EM: 05/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 02/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1AAB.6EEF.A5DC.4A59-0.9609.22A4.F608.51DC-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020370824-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 92.664.028/0024-38

Nome: **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.664.028/0024-38

Razão Social: FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO DE FER E MAQ LTDA

Endereço: R JOAO BETTEGA 4280 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304545139469811

Informação obtida em 05/08/2019 13:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E
MAQUINAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.664.028/0024-38

Certidão nº: 179048588/2019

Expedição: 05/08/2019, às 13:36:40

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS
E M A Q U I N A S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
92.664.028/0024-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

ERRATA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 42/2019

PROTOCOLO: 21675/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público. Conforme pedido da secretaria municipal de administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 92.664.028/0001-41

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 92.664.028/0024-38

VALOR: R\$ 1.160,00 (Mil, cento e sessenta reais).

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 151 Pg. DOE
Data de 06 a -
ago 2019



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre / RS, na Rua Voluntários da Pátria, n.º 3223, bairro São Geraldo, CEP 90.230-901, inscrita no CNPJ sob n.º 92.664.028/0001-41, neste ato representada por seu procurador **MARCIO PINTO RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 1000873073, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob n.º 404.595.350-72, com endereço profissional na Rua Voluntários da Pátria n.º 3223, nesta Capital.

OUTORGADOS: TERESINHA MARIA CARNIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 465.523.400-87, portadora da carteira de identidade n.º 4036865394, **EDIMILSON DE OLIVEIRA PRESTES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 010.672.440-18, portador da carteira de identidade n.º 8075536295 e **GABRIEL ALESSANDRO CARDOSO DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 033.960.780-71, portador da carteira de identidade n.º 5111914734, ambos com endereço profissional na Rua Voluntários da Pátria n.º 3223, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

PODERES: Os poderes especiais para, em conjunto ou individualmente, representar a OUTORGANTE junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes na esfera Federal, Estadual, Municipal e Distrital, com a finalidade de participar de licitações públicas, presencialmente ou por meio eletrônico, como por cartas/convites, para a compra e venda de máquinas e equipamentos e/ou materiais de reparo e operação comercializados pela OUTORGANTE, podendo acompanhar todos os seus atos, desde o cadastramento até o final da adjudicação, habilitação e assinatura de contrato, receber intimações, intervindo sempre na defesa dos interesses da OUTORGANTE, além dos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, sendo-lhes vedado, contudo, o substabelecimento, com ou sem reservas, total ou parcial, deste instrumento. **A rescisão do contrato de trabalho de quaisquer dos OUTORGADOS revoga, no mesmo ato, todos os poderes outorgados a ele por força deste mandato. A eficácia deste mandato se estende por um (01) ano a contar desta data.** Porto Alegre, 07 de agosto 2018

**FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS
E MÁQUINAS LTDA.**

MARCIO PINTO RAMOS

CPF n.º 404.595.350-72

12º TAB. 12

Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ronce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: **MARCIO PINTO RAMOS**

Porto Alegre - RS 06/08/2018

Emol. R\$ 6,80 Selo R\$ 1,40
044801180000482926

Edueira Machado dos Santos - Escrevente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 27/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0021675/2019

Número do processo: 0021675/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 105149 - LUCIANE MILANI

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0021675/2019

Local do parecer: 007.006.001 - Almoxarifado Central

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/08/2019 15:42:28

Parecer: Manifesto favorável ao cancelamento do item 1. Iremos fazer uma nova solicitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Agosto de 2019.



LUCIANE MILANI

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RUA JACARANDÁ, 300 – BAIRRO NACÕES

CEP: ~~83820-000~~ – FAZENDA RIO GRANDE PR

83824-901

A/C COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Atc Angélica



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR



PESO / WEIGHT (kg)

57

JT 16299955 9 BR





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO Nº 125/2019

ID 3301



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
COM ENTREGA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA
SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA
EPP**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53 e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** portador do CPF nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.253.077/0001-12 Inscrição Estadual nº 116.998.150.112, estabelecida na Rua Rio Bonito, nº 102 – BRAS – São Paulo /SP, CEP 03.023-000, neste ato representado pelo **Sr. Gabriela dos Santos Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº. 322.415.688-05, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda com entrega, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 21675/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **Aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Uni	02	Carrinho tubular tipo armazém para subir escadas, fabricado em aço carbono.	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

			dimensões mínimas de 150x40cm com aba de 30cm. equipado com 6 rodas no estilo estrela, capacidade para no mínimo 150KG.		
--	--	--	---	--	--

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato de compra será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 1.160,00 (Mil cento e sessenta reais).**

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora Luciane Milani, matrícula nº 351100, devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a verificação da qualidade do serviço, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos do fornecimento do item.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: Não poderá a Contratada recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: o item adquirido deve ter garantia de 12 (doze) meses.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na prestação de serviço/objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 42/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

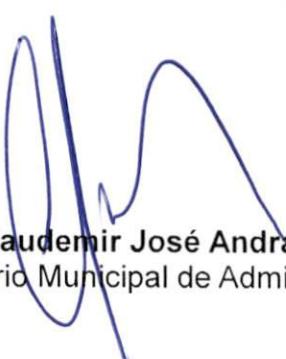
Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

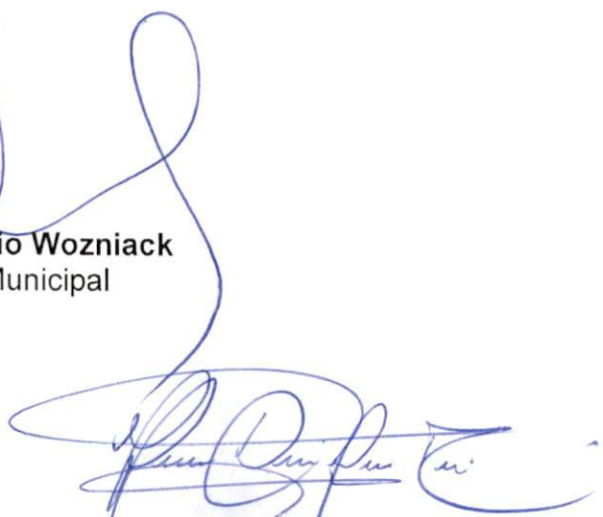
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2019


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Gabriela dos Santos Rodrigues
SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA EPP

Testemunhas:


Maria da Arida Petuk
C.P.F. 06636036842


Maria B. Silva
CPF 227188649-17





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEQUENCIAL DO CONTRATO 124/2019 – ID 3300

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA;

CNPJ: 92.664.028/0024-38;

OBJETO: Aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 42/2019;

PROTOCOLO: 21675/2019.

MOTIVO CANCELAMENTO: Negativa da Contratada na assinatura do contrato.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 - ID 3301

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA EPP;

CNPJ: 07.253.077/0001-12;

OBJETO: Aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciane Milani;

MATRÍCULA: 351.100

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 42/2019;

PROTOCOLO: nº 21675/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.160,00 (Hum mil cento e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019;

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2019 de 30 de agosto de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO SEQUENCIAL DO CONTRATO 124/2019 - ID 3309

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA;
CNPJ: 02.664.025/0024-36;
OBJETO: Aquisição de carrinhos de carga para o setor de almoxarifado e patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 42/2019;
PROTOCOLO: 21875/2019;
MOTIVO CANCELAMENTO: Negativa da Contratada na assinatura do contrato.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 - ID 3303

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JESSE CAVALCANTE;
CPF: 696.404.369-04;
CONTRATADO: MARGARETHE MARTINS CAVALCANTE;
CPF: 856.540.399-00;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, Nº224, com 2 pavimentos, totalizando 600 m², para instalação da divisão de perícias médicas, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Wozniak Santiago; Matrícula: 350.251;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 50/2019;
PROTOCOLO: 17944/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 - ID 3302

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 23.605.944/0001-31;
OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Pascho; Matrícula: 355.718;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nestor Luis Preza Junior; Matrícula: 349.830;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 48/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2019;
PROTOCOLO: 78323/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de Publicação do Extrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019 - ID 3304

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V&S SAURA LTDA;
CNPJ: 01.238.601/0001-52;
OBJETO: Aquisição de equipamento manual para sinalização a fim de atender as necessidades do Órgão Municipal de Trânsito;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudomiro Garbin; MATRÍCULA: 352.465;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 45/2019;
PROTOCOLO: nº 27141/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 17.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº170/2019 de 30 de agosto de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 42/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para confecção de uniformes profissionais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R. A. ERBE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.518.123/0001-33, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), e do lote 02, com o valor de R\$ 25.839,90 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos); REOLON E FILHO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, vencedora do lote 03, com o valor de R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais), e do lote 04, com o valor de R\$ 14.331,20 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.754/0001-86, vencedora do lote 05, com o valor de R\$ 15.079,50 (quinze mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos); ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.464/0001-01, vencedora do lote 06, com o valor de R\$ 12.533,90 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos); LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 07, com o valor de R\$ 29.642,70 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); e POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 08, com o valor de R\$ 8.908,50 (oito mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 610/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Agosto de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 - ID 3301

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: SUPERCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRINHOS E RODÍZIOS LTDA EPP.
CNPJ: 07.253.077/0001-12.
OBJETO: Aquisição de carrinhos de carga para o setor de armazenamento e patrimônio público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciane Milani, MATRÍCULA: 351.100.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 42/2019.
PROTOCOLO: nº 216/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2019.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019 - ID 3294

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO.
CNPJ: 03.359.849/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar Renovação de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros- Conforme Art. 138 CTB e resolução COTRAM 168/04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula: 352.145.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/2019.
PROTOCOLO: 2105/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos



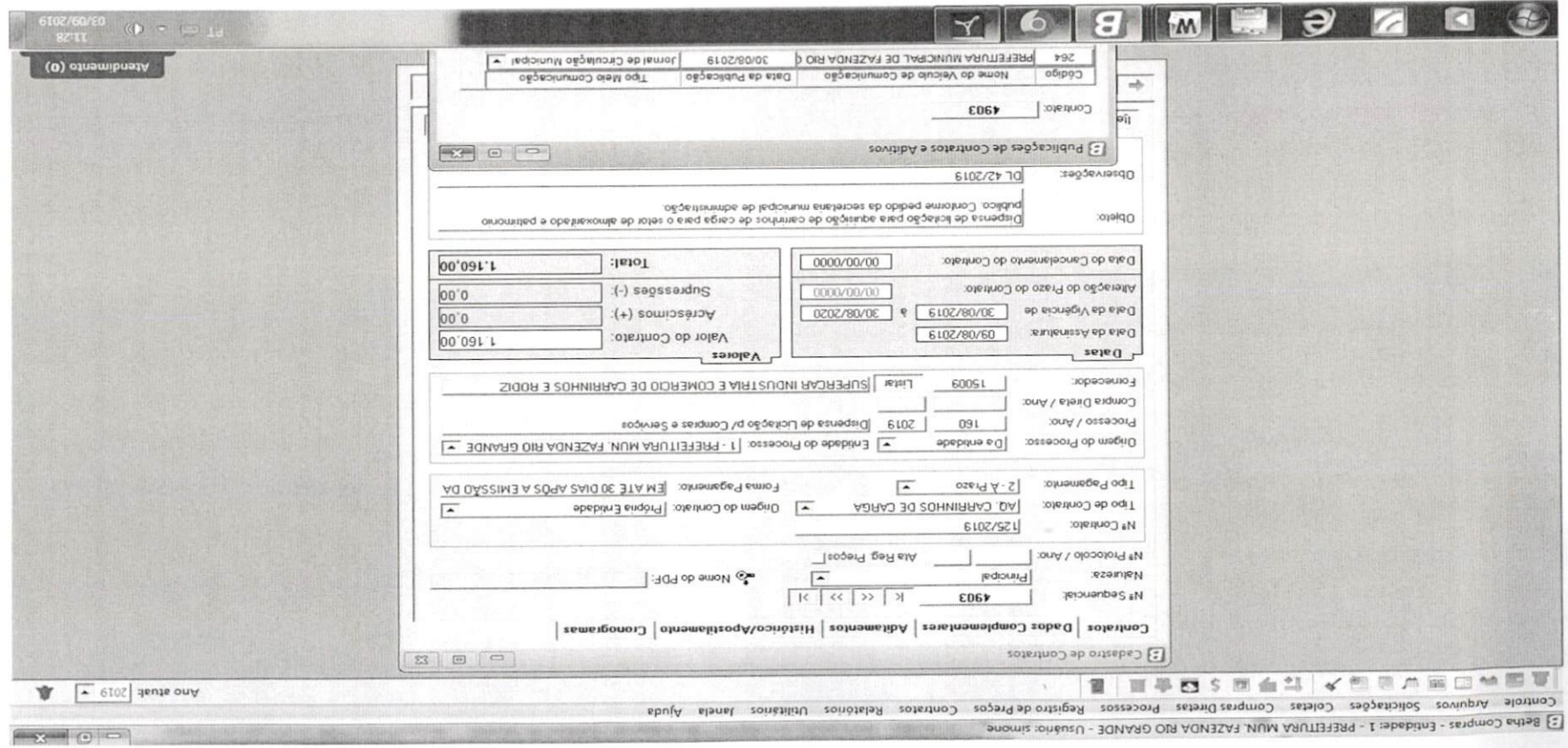
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019 - ID 3302

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 23.605.944/0001-31.
OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marlene Pinho, Matrícula: 355.718.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nestor Luiz Preza Junior, Matrícula: 349.630.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 48/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2019.
PROTOCOLO: 28323/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de Publicação do Extrato no Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.

Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos





Protocolo: 21675119 Requerente: S. M. A.
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/09/19

